



**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO**

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 06 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTÁRIO

**01. PARECER CEE/CEMEP Nº 485/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.106.813-6

Int.: Colégio Roland – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da Instituição de Ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**02. PARECER CEE/CEMEP Nº 486/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.755.303-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Padre Victor Coelho de Almeida – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da Instituição de Ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**03. PARECER CEE/CEMEP Nº 487/21
APROVADO EM 06/12/21**

Proc.: 1458/18

Int.: Colégio Estadual José Sarmiento Filho - Ensino Fundamental e Normal

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**04. PARECER CEE/CEMEP Nº 488/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.646.175-8

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Campina da Lagoa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**05. PARECER CEE/CEMEP Nº 489/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 3868/17

Int.: Colégio Estadual do Campo Milton Squário – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jaguaraíva

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**06. PARECER CEE/CEMEP Nº 490/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.104.781-1

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13- CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 491/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.110.581-1

Int.: Centro de Educação Profissional Canal C

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**08. PARECER CEE/CEMEP Nº 492/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.618.968-1

Int.: Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso com referência ao Perfil Profissional de conclusão do Curso para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos – 4º edição.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 493/21
APROVADO EM 06/12/21**

Proc.: 5732/19

Prot.: 15.979.290-0

Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**10. PARECER CEE/CEMEP Nº 494/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.743.145-1

Int.: Colégio Cambará – Ensino Médio

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

**11. PARECER CEE/CEMEP Nº 495/21
APROVADO EM 06/12/21**

Proc.: 2499/19

Prot.: 15.978.415-0

Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**12. PARECER CEE/CEMEP Nº 496/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 14.360.656-2

Int.: Colégio Roland – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**13. PARECER CEE/CEMEP Nº 497/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.700.901-8

Int.: Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**14. PARECER CEE/CEMEP Nº 498/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.580.580-0

Int.: Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR nº 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**15. PARECER CEE/CEMEP Nº 499/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.715.008-0

Int.: Colégio Batista Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR nº 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**16. PARECER CEE/CEMEP Nº 500/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.562.853-3

Int.: Colégio SESC São José - Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**17. PARECER CEE/CEMEP Nº 501/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.196.237-4

Int.: Colégio Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**18. PARECER CEE/CEMEP Nº 502/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.612.343-5

Int.: Colégio Centro de Educação Global - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**19. PARECER CEE/CEMEP Nº 503/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 17.808.109-8

Int.: Colégio Bom Jesus Carlos Dêmia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**20. PARECER CEE/CEMEP Nº 504/21
APROVADO EM 06/12/21**

Prot.: 16.772.110-9

Int.: Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**21. PARECER CEE/CEMEP Nº 505/21
APROVADO EM 06/12/21**

Proc.: 6206/19

Prot.: 16.113.899-1

Int.: Colégio Estadual Professora Ziloah de Moura - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.



**22. PARECER CEE/CEMEP Nº 506/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 18.033.247-2

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico Agrícola - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados, e à construção da quadra poliesportiva, como condição para o reconhecimento do curso. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro online no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados na Proposta Pedagógica Curricular e no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/13, n.º 05/13 e 04/21, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do reconhecimento do curso.



**23. PARECER CEE/CEMEP Nº 507/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 17.733.433-2

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**24. PARECER CEE/CEMEP Nº 508/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 16.843.716-1

Int.: Colégio Estadual Marechal Rondon Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**25. PARECER CEE/CEMEP Nº 509/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 17.608.992-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Operações Florestais , alteração na idade de ingresso, mudança de nome e a inclusão do mesmo no CNCT.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, vigentes, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A SEED e a instituição de ensino devem, antes do vencimento do prazo do reconhecimento do curso, em caráter experimental, providenciar, junto ao Ministério de Educação, a solicitação de inclusão do referido curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Alerta-se a instituição de ensino que após o vencimento do prazo de reconhecimento do curso, em caráter experimental, em 21/11/22, caso o curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a mantenedora e a instituição de ensino estarão impedidas de realizar novas matrículas no referido curso.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 510/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 17.786.420-0

Int.: Colégio Integração - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**27. PARECER CEE/CEMEP Nº 511/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 17.795.255-9

Int.: Colégio Sepam - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**28. PARECER CEE/CEMEP Nº 512/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 16.878.550-0

Int.: Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**29. PARECER CEE/CEMEP Nº 513/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 17.798.311-0

Int.: Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**30. PARECER CEE/CEMEP Nº 514/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 16.658.206-7

Int.: Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**31. PARECER CEE/CEMEP Nº 515/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 16.742.425-2

Int.: Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

**32. PARECER CEE/CEMEP Nº 516/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 6404/19

Int.: Colégio Estadual Santo Antônio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bela Vista da Caroba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.



**33. PARECER CEE/CEMEP Nº 517/21
APROVADO EM 07/12/21**

Prot.: 18.181.568-0 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação –
Deduc/Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino
Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano
letivo de 2022.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a
instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos,
constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras
solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de
Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino
devem tomar as devidas providências quanto ao registro on line, no Sistema
de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica –
SISTEC, para os cursos; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos,
apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de
Cursos, ao Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das
condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR
nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o
protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das
instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às
instituições de ensino às devidas adequações nas Propostas Pedagógicas
Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021,
atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/
CP n.º 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da
referida Deliberação.



**34. PARECER CEE/CEMEP Nº 518/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 18.140.508-2

Int.: Ceep Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira/PR

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/ PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**35. PARECER CEE/CEMEP Nº 519/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 18.140.327-6

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira

Mun.: Ortigueira/PR

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Operações de Máquinas Florestais, em caráter experimental, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13- CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/ PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.



**36. PARECER CEE/CEMEP Nº 520/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 16.644.138-2

Int.: Colégio Mundo Mágico da Criança – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá fazer as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

**37. PARECER CEE/CEMEP Nº 521/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 16.482.243-5

Int.: Colégio Estadual Águia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

**38. PARECER CEE/CEMEP Nº 522/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 17.025.434-1

Int.: Colégio Estadual Campo Bom Jesus do Monte – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



**39. PARECER CEE/CEMEP Nº 523/21
APROVADO EM 08/12/21**

Prot.: 16.914.944-5

Int.: Colégio Fênix – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada e a implantação do laboratório de Informática.

**40. PARECER CEE/CEMEP Nº 524/21
APROVADO EM 08 /12/21**

Prot.: 17.104.821-4 (AGB)

Int.: Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais.



**41. PARECER CEE/CEMEP Nº 525/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.132.071-0

Data: 24/09/2021

Int.: Secretaria de Estado da Educação/Departamento de Educação Profissional/
Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora encaminhar a este Conselho complementação deste Parecer quanto à organização curricular do Módulo 3, no máximo até 02/03/2022, conforme preconizam o art. 24, da Lei 9394/96 – LDB, alterada pela Lei 13.415/17 e o Parecer Normativo CEE/CP n.º 13/21, de 12/11/21; orientar as instituições de ensino para encaminharem suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação dessa Seed/PR, conforme estabelece o parágrafo primeiro, do art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021. Reitera-se a necessidade de adequação da Proposta Pedagógica Curricular para a Educação de Jovens e Adultos em consonância com a instituição de ensino, professores, comunidade escolar e Conselho Escolar, em atendimento à legislação vigente.

**42. PARECER CEE/CEMEP Nº 526/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.286.170-7, 18.231.831-0 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação -
Deduc/Departamento de Educação Profissional- DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/99, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção na manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso, conforme às Deliberações CEE/PR n.º 10/99, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e encaminhar a este Conselho, o protocolado individual com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/21, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62, da referida Deliberação.



**43. PARECER CEE/CEMEP Nº 527/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.187.106-7 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/ Diretoria de Educação –
Deduc /Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino
Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano
letivo de 2022.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as
instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos,
constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021,
nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das
instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As
instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao
registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação
Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os
procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas
Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A
Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso
Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº
04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o
pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas
neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino às devidas
adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo
com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do
documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em
12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**44. PARECER CEE/CEMEP Nº 528/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.192.720-8 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação –
Deduc/Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a
partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as
instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos,
constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021,
nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das
instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As
instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao
registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação
Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os
procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas
Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A
Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso
Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº
04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o
pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas
neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino às devidas
adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo
com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do
documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em
12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**45. PARECER CEE/CEMEP Nº 529/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.279.001-0 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação –
Deduc/Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino
Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano
letivo de 2022.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as
instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos,
constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº
04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado
funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à
manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária,
atualizados. As instituições de ensino devem: a) tomar as devidas
providências quanto ao registro online, no Sistema de Informação e
Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os
cursos; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados
nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao
Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições
das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013,
nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado,
individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de
ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de
ensino às devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do
curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao
prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º
13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida
Deliberação.



**46. PARECER CEE/CEMEP Nº 530/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.279.483-0 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação –
Deduc/Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a
partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as
instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos,
constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021,
nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das
instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As
instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao
registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação
Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os
procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas
Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A
Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso
Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº
04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o
pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas
neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino às devidas
adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo
com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do
documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em
12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**47. PARECER CEE/CEMEP Nº 531/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.181.641-4 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação -
Deduc/Departamento de Educação Profissional- DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico Agrícola - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a serem ofertados nos Colégios Agrícolas Estaduais, Centros Estaduais de Educação Profissional e Centros Estaduais de Educação Profissional Agrícola apresentadas no presente protocolado, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nos. 03/2013, 05/2013 e 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção na manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/21, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**48. PARECER CEE/CEMEP Nº 532/21
APROVADO EM 09/12/21**

Prot.: 18.181.673-2 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Diretoria de Educação -
Deduc /Departamento de Educação Profissional-DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico Agrícola - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, a ser ofertado nas Casas Familiares Rurais, como Experimento Pedagógico, tendo como escola base as Instituições de Ensino apresentadas no presente protocolado, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constante nas Deliberações CEE/PR nos. 03/2013, 05/2013 e 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção na manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao registro online no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolo individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/21, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**49. PARECER CEE/CEMEP Nº 533/21
APROVADO EM 09/12/21**

Proc.: e-18.280.991-8 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação – SEED Departamento de Desenvolvimento Curricular

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.



**50. PARECER CEE/CEMEP Nº 534/21
APROVADO EM 09/12/21**

Proc.: 18.349.082-6 e outros

Int.: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED / Diretoria de Educação – Deduc / Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar. A Seed deverá: a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer; b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP n.º 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP